

## Cooperação internacional em direitos humanos no Mercosul: uma análise dos discursos presentes em seus documentos normativos e ações atuais<sup>1</sup>

Lucimara Rocha de Souza<sup>2</sup>  
Tiago Anderson Brutti<sup>3</sup>  
Roana Funke Goularte<sup>4</sup>  
Carla Rosane da Silva Tavares Alves<sup>5</sup>

### Resumo

A cooperação internacional no Mercosul, desde sua criação, visou fortalecer os Estados-Partes e promover a integração regional. Vários projetos foram implementados com apoio de organismos internacionais e países parceiros, abrangendo áreas como saúde, educação, meio ambiente, relações de gênero, comércio inter-regional e integração produtiva. Além da cooperação extrarregional, reconheceu-se a necessidade de promover estratégias internas para reduzir assimetrias entre os membros do bloco, incluindo cooperações transversais entre países desenvolvidos e em desenvolvimento. Diante disso, esta pesquisa tem como objetivo investigar as ações integrativas/colaborativas do MERCOSUL relacionadas, especificamente, à promoção e proteção dos direitos humanos, a partir das ações atuais e documentos que explicitam acordos de cooperação, portanto, do que é normativo e institucionalizado, explorando os discursos subjacentes presentes nas declarações oficiais, analisados por meio da análise crítica do discurso, na busca de revelar os significados que não estão escritos, mas que influenciam a interpretação e a implementação de políticas de direitos humanos. Para isso também será utilizada uma abordagem qualitativa e predominantemente teórica, dividindo-se em duas partes: a primeira aborda a evolução da estrutura e funcionamento do Mercosul, contextualizando a inclusão da proteção dos direitos humanos em seus interesses prioritários. Na segunda parte, serão analisados os esforços atuais do bloco para promover e proteger os direitos humanos, delimitando o foco nas atividades em curso nos últimos cinco anos. Por fim, justifica-se a pesquisa pela necessidade de investigar as atividades e projetos, com o objetivo de, posteriormente, desenvolver um observatório de práticas sociais do MERCOSUL no Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, da Universidade de Cruz Alta/RS.

Palavras-chave: Integração regional. Tratado de Assunção. Análise Crítica do Discurso.

### 1 Considerações iniciais

A cooperação internacional no âmbito do MERCOSUL foi concebida como uma ferramenta para fortalecer as capacidades dos Estados-Partes e promover o aprofundamento da integração regional. Ao longo dos anos, vários projetos foram implementados com o apoio de organismos internacionais e países parceiros. Para direcionar esses esforços de cooperação, os Estados-Membros identificaram áreas temáticas prioritárias, como: saúde, educação, meio ambiente, relações de gênero, comércio inter-regional, integração produtiva, dentre outros.

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

<sup>2</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta (Unicruz). E-mail: lucimara.rocha.souza.lrs.lrs@gmail.com

<sup>3</sup> Doutor em Educação nas Ciências - Filosofia (2014) pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí. E-mail: tbrutti@unicruz.edu.br

<sup>4</sup> Mestra em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social pela Universidade de Cruz Alta (PPGPS/UNICRUZ). E-mail: roanafgoularte@gmail.com

<sup>5</sup> Doutora em Letras pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: ctavares@unicruz.edu.br

Recentemente, além da cooperação extrarregional, houve um reconhecimento da necessidade de desenvolver estratégias e políticas internas para reduzir as assimetrias entre seus membros e compartilhar conhecimentos de forma horizontal, exemplo disso, são as cooperações transversais entre países do Norte (apresentados como ‘desenvolvidos’) e do Sul (apresentados como ‘em desenvolvimento’) e também a chamada Cooperação Sul-Sul, usada como uma maneira de valorizar a cooperação horizontal dentro do bloco regional. Então, muitas são as formas e mecanismos apresentados pelo próprio MERCOSUL como estratégias de cooperação.

Outro ponto que merece destaque e está ligado à perspectiva central desta pesquisa é a relação dos direitos humanos com o cenário mundial; para melhor explicar citamos Piovesan (1995, p. 02) que retrata a profunda necessidade de estudar direitos humanos observando sua historicidade pois “direitos humanos combinam sempre o exercício da capacidade de indignação com o direito à esperança, a partir de uma gramática de inclusão”. A autora refere ter havido uma reconstrução dos valores sobre direitos humanos no mundo após as duas Guerras Mundiais e demais conflitos internacionais não bélicos, em que se consolidou uma narrativa contemporânea, existindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, como “como o horizonte moral da humanidade, na qualidade de um código de princípios e valores universais a serem respeitados pelos Estados” (PIOVESAN, 1995, p. 02). Logo, é esperado também que as demais ações promovidas em cooperação internacional pelos seus grupos estejam em consonância e ‘respirem’ práticas sociais em direitos humanos.

Nesse contexto, a pesquisa tem como objetivo investigar as ações integrativas/colaborativas do MERCOSUL relacionadas, especificamente, à promoção e proteção dos direitos humanos, a partir de atividades atuais desempenhadas pelo bloco, com base em documentos oficiais de cooperação e ações descritas pelo órgão em seu site oficial (dos últimos cinco (anos), portanto, do que é normativo e institucionalizado, explorando os discursos subentendidos e presentes nessas informações; analisados por meio da análise crítica do discurso, na busca de revelar os significados que não estão explicitamente escritos, mas que influenciam a interpretação e a implementação de políticas de direitos humanos no âmbito do Mercosul.

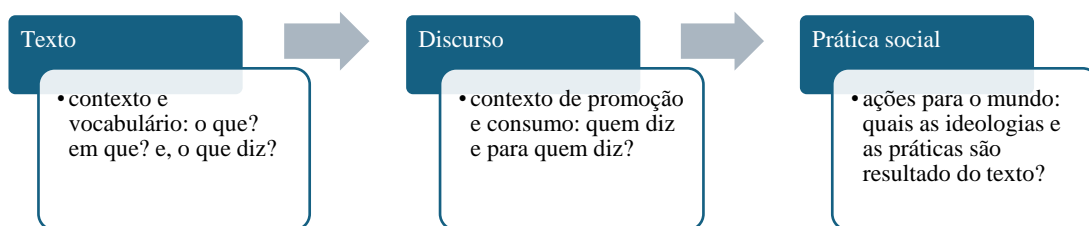
Com base no objetivo da pesquisa o questionamento formulado é: quais as ações integrativas/colaborativas desenvolvidas pelo Mercosul, a partir de atividades atuais desempenhadas pelo bloco, com base em documentos oficiais de cooperação e ações descritas em seu site oficial e, se demonstram discursos que reflitam esforços cooperativos em direitos humanos? A partir deste problema de pesquisa, temos como hipótese a construção afirmativa

de que o(s) discurso(s) promovido(s) pelo bloco é/são práticas sociais de avanço e está/estão alinhado(s) com a, que são consolidadas por meio da cooperação para os direitos humanos.

Para alcançar estes propósitos, foram selecionados artigos disponíveis na rede mundial de computadores e livros que abordam, isolados ou conjuntamente, os elementos seguintes: ‘Mercosul+Cooperação+Internacional+Promoção/Proteção+Direitos+Humanos’. Por isso também, é que, esta pesquisa assume uma abordagem predominantemente teórica e, apesar de ser bibliográfica e documental, não é menos relevante, pelo contrário, há uma necessidade premente de se destacar as ações e projetos desenvolvidos pelo bloco regional, com o objetivo de, posteriormente, desenvolver um observatório online de práticas sociais do Mercosul, no Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, da Universidade de Cruz Alta/RS.

Ainda a respeito da análise dos dados, como mencionado, será utilizada a análise crítica do discurso, tendo como inspiração e referência a teoria tridimensional (texto, discurso e prática social) de Fairclough (2001) e o método de análise crítica por ele chamado de análise do discurso textualmente orientada<sup>6</sup>, que é “fundamentalmente ocupada em explorar a conexão entre recursos linguísticos utilizados em textos reais e mecanismos simbólicos de poder” (FERREIRA; PEIXOTO, 2018, p. 02).

Temos conhecimento que essa linha da análise crítica do discurso a ADTO desenvolvida, principalmente, por Fairclough tem a ideologia como resultado do texto e sempre revela uma relação de poder, consoante o que explicam Ferreira e Peixoto (2018, p. 02) “A compreensão da ideologia como efeito social de textos é o mote, portanto, da ADTO, que se reconhece como uma forma de crítica ideológica [...]”. Isto é, a ideologia aqui representada é influenciada pelo Marxismo e tida como “negativa” (FERREIRA; PEIXOTO, 2018, p. 5), mas não nos filiamos apenas a essa compreensão; também utilizados a de Thompson (2011, p. 38) de que a ideologia adquire uma roupagem histórica neutra e nem sempre “sejam, necessariamente, enganadores e ilusórios, ou ligados com os interesses de algum grupo em particular”, podendo ser compreendida dentro das concepções neutras, como um aspecto do mundo da vida. Assim, convergindo as duas ramificações que são se anulam entre si, utilizamos a seguinte matriz de análise no quadro 1 – matriz de análise de dados:



Fonte: construção da autora com base em Fairclough (2001a, 2001b, 2012) e Thompson (2011).

Em relação a divisão do estudo, para melhor compreensão, foi dividido em duas partes: a primeira aborda a estrutura e funcionamento do Mercosul, permitindo o entendimento de como esse organismo internacional evoluiu para incluir a proteção dos direitos humanos em seus interesses majoritários. Na segunda parte, são analisados os esforços em andamento para promover e proteger os direitos humanos, delimitando o foco nas atividades atuais do bloco nos últimos cinco anos e em documentos oficiais.

Por fim, destacamos que a pesquisa articula-se com a linha de pesquisa ‘Linguagem, Comunicação e Sociedade’ do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, da Universidade de Cruz Alta e também faz parte das pesquisas desenvolvidas no Laboratório de Estudos e Pesquisas em Práticas Interdisciplinares – LEPSI, também ligado ao referido Programa.

## 2 Novos paradigmas do bloco econômico

O Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), é definido por Vuono e Iglecias (2023, p. 03) como “resultado de um processo de integração regional”, esses autores explicam as principais correntes do regionalismo, incluindo as abordagens desenvolvimentista, aberta, pós-liberal e pós-hegemônica, enfatizando como essas teorias influenciam a integração regional. De maneira muito breve, com base nos autores, destacamos que a corrente Desenvolvimentista foi predominante nas décadas de 1950 a 1980, orientando os processos de integração regional na América Latina. Ela defendia a industrialização por substituição de importações e a proteção de setores industriais locais menos competitivos. No entanto, a partir do final dos anos 1980, essa abordagem foi perdendo espaço para o regionalismo aberto, este, por sua vez, surgido no final dos anos 1980 e consolidado na década de 1990, propunha a liberalização comercial e a abertura econômica em nível regional. Essa corrente representou uma mudança significativa em relação ao desenvolvimentismo, adotando princípios neoliberais e buscando a inserção internacional da América Latina no mercado mundial (VUONO; IGLECIAS, 2023, p. 03).

Já as correntes Pós-liberal e Pós-hegemônica surgiram como alternativas críticas ao regionalismo aberto e ao neoliberalismo e propõem uma integração regional orientada para o desenvolvimento, valorizando também as dimensões social, cultural e participativa. Elas buscam promover a redução das desigualdades sociais, o aumento da soberania nacional e a resistência à influência dos Estados Unidos na região (VUONO, IGLECIAS, 2023). Portanto, toda a análise que se segue está sob a ótica histórica e evolucionista dos objetivos do bloco.

Quando fundado em 1991, por meio do Tratado de Assunção e assinado pelas então República Argentina, República Federativa do Brasil, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai, não possuía como objetivo central a promoção e proteção dos direitos humanos, conforme se verifica na análise do Tratado de Assunção que contém os principais subgrupos de trabalho do bloco, tendo destaque para as políticas voltadas ao desenvolvimento econômico. Esse documento oficial de criação do Mercosul, previa 10 subgrupos de trabalho, sendo eles: assuntos comerciais, assuntos aduaneiros, normas técnicas, política fiscal e monetária relacionadas com o comércio, transporte terrestre, transporte marítimo, política industrial tecnológica, política agrícola, política energética e coordenação de políticas macroeconômicas (ASSUNÇÃO, 1991).

Ao analisarmos o restante do documento vemos que não continha referências explícitas aos direitos humanos, nem estabelecia mecanismos específicos para sua promoção e proteção. Em vez disso, o compromisso mais próximo com a preocupação pelos direitos humanos pôde ser encontrado apenas na justificativa que mencionava a necessidade de acelerar os processos de desenvolvimento econômico com justiça social, conforme expresso no preâmbulo do Tratado:

[...] Considerando que a ampliação das atuais dimensões de seus mercados nacionais, através da integração, constitui condição fundamental para acelerar seus processos de desenvolvimento econômico com justiça social (ASSUNÇÃO, 1991, p. 01).

Durante o período de transição, de 1991 a 1994, o MERCOSUL progrediu mais como um processo em andamento do que como um resultado finalizado, isso porque, o objetivo principal, como mencionado, era de criar uma zona de livre comércio, seguida pela implementação de uma política comercial conjunta e a formação de uma união aduaneira. No entanto, as exceções à tarifa externa comum tornaram essa união imperfeita em alguns aspectos, gerando obstáculos ao comércio internacional e à concretização completa dos seus objetivos (TEIXEIRA, 2023).

No cenário brasileiro, o Congresso Nacional ratificou o Tratado de Assunção por meio do Decreto Legislativo n° 197, em 25 de setembro de 1991 e o promulgou por meio do Decreto

n° 350, datado de 21 de novembro de 1991. Além disso, o Tratado foi complementado diversas vezes, conforme tabela que segue:

Tabela 1 -Protocolos aditados ao Tratado de Assunção:

Ano	Documento	Descrição
1991	Tratado de Assunção	Fundação do MERCOSUL entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai.
1991	Protocolo de Brasília	Estabelecimento do mecanismo de Solução de Controvérsias.
1994	Protocolo de Ouro Preto	Definição da estrutura institucional do MERCOSUL.
2002	Protocolo de Olivos	Alteração no mecanismo de Solução de Controvérsias.
2010	Protocolo de Adesão da Venezuela	Admissão da Venezuela como Estado-membro do MERCOSUL. Posteriormente suspensa em 2017 <sup>7</sup> .
2012	Protocolo de Adesão do Paraguai	Reintegração do Paraguai como Estado-membro do MERCOSUL.
2012	Protocolo de Montevideo	Aprovação do cronograma para a implementação de Tarifa Externa Comum (TEC).
2015	Protocolo de Adesão da Bolívia	Admissão da Bolívia como Estado-membro do MERCOSUL.
2017	Protocolo de Comércio de Bens	Atualização das regras de origem e outras disposições do comércio intrazona.
2019	Protocolo de Contratações Públicas	Harmonização das regras de compras públicas entre os Estados-membros.
2021	Protocolo de Adesão do Equador ao Protocolo de Integração Educativa	Admissão do Equador ao Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Títulos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico - MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile.
2021	Protocolo de Comércio Eletrônico	Estabelecimento de regras para o comércio eletrônico no bloco.

Fonte: criação da autora dados do Ministério da Economia

Atualmente quatro países compõe o MERCOSUL de forma plena, são eles a Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, isso quer dizer que estes países possuem obrigações mais profundas e direitos mais amplos dentro do bloco. Eles estão comprometidos com a implementação da Tarifa Externa Comum (TEC), têm participação ativa nas decisões do bloco e contribuem para a construção das políticas e regulamentos internos. Por outro lado, embora tenham sido criados

<sup>7</sup> [...]Que os Estados Partes do MERCOSUL se comprometem a trabalhar em favor do restabelecimento da ordem democrática na República Bolivariana da Venezuela e da busca de uma solução negociada e duradoura em prol do bem-estar e do desenvolvimento do povo venezuelano. DECIDEM: 1) Suspender a República Bolivariana da Venezuela de todos os direitos e obrigações inerentes à sua condição de Estado Parte do Mercosul, em conformidade com o disposto no segundo parágrafo do artigo 5º do Protocolo de Ushuaia.

protocolos de admissão para Venezuela, Bolívia e Equador, a entrada desses países no bloco, de forma, plena, não se consolidou e, no momento Bolívia e Equador são apenas Associados<sup>8</sup> e Venezuela foi suspensa após avaliação dos Estados-membros, de que a situação no país não estava em conformidade com as obrigações e compromissos estabelecidos pelo Protocolo de Ushuaia, especialmente, em relação à democracia como um princípio fundamental (MERCOSUL, 2023).

Em relação aos Protocolos descritos na Tabela 1, existem três<sup>9</sup> mais significativos e, que por isso merecem uma explicação mais aprofundada, o primeiro protocolo de Brasília, que versava sobre o estabelecimento do mecanismo de Solução de Controvérsias no âmbito do MERCOSUL, assinado em 17 de dezembro de 1991, esse protocolo delineou as diretrizes para a resolução de eventuais disputas entre os Estados-membros do bloco, estabelecendo procedimentos e instâncias a serem seguidos na busca por soluções amigáveis e justas. Sua importância reside na criação de um sistema formalizado e estruturado para lidar com controvérsias, promovendo a estabilidade e a efetividade das relações (BRASÍLIA, 1991).

Em sequência, entre os anos de 1994 e 1996, foi estabelecido o Protocolo de Ouro Preto, que incluiu órgãos como o Conselho do Mercado Comum, o Grupo do Mercado Comum, a Comissão de Comércio, a Comissão Parlamentar Conjunta, o Foro Consultivo Econômico-Social e a Secretaria Administrativa. Esses órgãos desempenham funções decisivas e executivas, coordenando políticas e assegurando a implementação das medidas acordadas (OURO PRETO, 1995).

Em 2004 o Protocolo de Olivos foi firmado em complemento ao Tratado de Assunção e, diz respeito a uma alteração significativa no mecanismo de Solução de Controvérsias do MERCOSUL, modificando substancialmente a abordagem de resolução de disputas ao criar o Tribunal Permanente de Revisão. Essa instância de solução de controvérsias prevê a revisão legal das decisões dos painéis e estabelece um sistema mais formalizado e especializado para resolver litígios, aprimorando a eficácia e imparcialidade do processo (OLIVOS, 2004).

Além dos órgãos mencionados, instituídos pelos protocolos de Brasília, Olivos e Ouro Preto, outros também foram incorporados ao mercado comum ao longo dos anos, como o Parlamento do MERCOSUL (PARLASUL) que foi criado, substituindo a Comissão Parlamentar Conjunta (CPC), que possui dentro de suas competências a elaboração e publicação

---

<sup>8</sup> No momento desta pesquisa os países associados ao MERCOSUL são: Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname.

<sup>9</sup> Nota explicativa: cada nome dos protocolos diz respeito à cidade em que firmados.

anual de relatórios sobre a situação dos direitos humanos nos Estados-Partes, com base nos princípios e normas do bloco (OLIVOS, 2004).

O Conselho do Mercado Comum, por sua vez, é o órgão superior entre essas estruturas e desempenha um papel central na condução política do Mercosul. É ele que possui autoridade decisória por meio de suas ‘decisões’, assim como o Grupo do Mercado Comum, que é responsável por garantir o cumprimento normativo por meio de suas ‘resoluções’. A Comissão de Comércio do MERCOSUL também tem poder deliberativo e sua principal função é aplicar os instrumentos de política comercial por meio de ‘dispositivos’. Portanto, o Mercosul, como uma organização internacional, exerce poder normativo por meio desses três órgãos, que têm competência para elaborar normas jurídicas derivadas (MERCOSUL, 2023d).

Hoje, o bloco representa um processo de integração intergovernamental, no qual cada Estado exerce um voto, sendo necessário que as decisões sejam alcançadas por consenso e com a participação de todos os Estados-partes. O processo decisório é mediado por três órgãos centrais: o Conselho do Mercado Comum (CMC), a entidade máxima do bloco, encarregada da orientação política da integração; o Grupo Mercado Comum (GMC), responsável pelo funcionamento cotidiano; e a Comissão de Comércio (CCM), incumbida da administração dos instrumentos comuns de política comercial.

Adicionalmente, mais de 300 foros de negociação em diversas áreas, compostos por representantes de cada Estado membro, auxiliam esses órgãos decisórios, impulsionando iniciativas a serem consideradas. Após passarem pelo processo de negociação e aprovação nos órgãos decisórios do bloco, as normas ganham caráter obrigatório. Quando necessário, essas normas devem ser incorporadas às legislações nacionais, seguindo os procedimentos estabelecidos por cada país. Para assegurar a aplicação simultânea dessas em todos os Estados Partes, foi desenvolvido um método para a incorporação dessas normas nos ordenamentos jurídicos nacionais, fundamentado no Artigo 40 do Protocolo de Ouro Preto (MERCOSUL, 2023).

Já no contexto da integração e desenvolvimento social, dois órgãos ganham destaque: o Instituto Social do MERCOSUL (ISM) e o Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH). Sobre o IPPDH, Abramovich (2013, p. 02) diz que ao criar este órgão o MERCOSUL demonstrou “[...] a existência de um passado comum entre os Estados do espaço integrado, de uma história comum de violações massivas e sistemáticas que deve ser enfrentada e que, ao mesmo tempo, projeta compromissos para o presente e para o futuro”.

Isto é, a lembrança de um passado marcado por violência e violações de direitos faz refletir sobre a formação das identidades regionais alinhadas com uma concepção ampliada de



cidadania. Tais identidades representam a voz desses povos e servem como alicerce para que o MERCOSUL transcenda a ideia de um mero mercado comum, evoluindo para uma comunidade política nascente. Memórias, identidades e cidadania são as bases do desenvolvimento gradual de uma comunidade política regional, em que os direitos humanos são compreendidos como a força motriz dessa engrenagem (ABRAMOVICH, 2013).

No mesmo sentido o ISM nasce de uma “iniciativa decorrente de uma necessidade para melhorar a elaboração e implementação de políticas e programas sociais para a região” na busca de fomentar o intercâmbio de conhecimentos entre pesquisadores e os profissionais responsáveis pelo planejamento e gestão de políticas sociais (OLIVEIRA, 2015, p. 95). Estes objetivos revelam uma “[...] A preocupação com a temática social abre espaço para a discussão do desenvolvimento para além do crescimento econômico, com análise da pobreza e direitos humanos (OLIVEIRA, 2015, p. 103).

O ISM foi originado, portanto, a partir da Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social do MERCOSUL (RMADS) e estabelecido pela Decisão do Conselho do Mercado Comum, constituindo uma instância técnica de pesquisa dedicada às políticas sociais dentro do âmbito do Mercosul. Seu objetivo primordial era de traduzir a dimensão social da integração, em benefícios palpáveis para todos os cidadãos do bloco, promovendo ações que tornassem a região mais inclusiva, equitativa e igualitária. Desde sua inauguração em julho de 2009, o ISM está sediado na capital paraguaia, Assunção. Quanto as suas metas e funções, estas abrangiam a consolidação da dimensão social como elemento do desenvolvimento, a redução das disparidades regionais, o apoio técnico na concepção de políticas sociais regionais, a sistematização e atualização de indicadores sociais abrangentes, a facilitação do intercâmbio de melhores práticas sociais, a promoção da cooperação horizontal entre os membros e a identificação de fontes de financiamento viáveis (MERCOSUL, 2023d).

Por sua vez, o Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH) teve como missão fortalecer os direitos humanos como um pilar da identidade e integração regional, por meio da coordenação e cooperação em políticas públicas, buscando se posicionar como uma organização regional de destaque. O IPPDH estabelece metas que incluem o reforço dos mecanismos e espaços de diálogo e participação para gerar consensos e acordos na gestão pública em direitos humanos, o impulsionamento do desenvolvimento de sistemas de medição, informação e monitoramento em direitos humanos e a expansão de programas de treinamento e pesquisa, por meio da Escola Internacional e de uma biblioteca especializada em planejamento, bem como, o fomento à promoção da cultura dos direitos humanos e da cooperação Sul-Sul, tanto regional quanto internacionalmente (MERCOSUL, 2023d).

Assim, os novos paradigmas do Mercosul demonstram uma ideologia – ideologia aqui entendida como um aspecto do mundo social na perspectiva de Thompson (2011)-, de preocupação do bloco que transita de uma união essencialmente econômica para uma configuração que procura equilibrar o crescimento econômico com o desenvolvimento social e o respeito e promoção aos direitos humanos e se reflete pelos textos positivados que evidenciam a intenção em, ao menos, firmar esses ideais. Dessa forma, nesta primeira parte estão verificados quais os novos paradigmas do bloco; a seguir, investigaremos quais as ações integrativas/colaborativas desenvolvidas pelo MERCOSUL e, se demonstram esforços cooperativos em direitos humanos de acordo com a preocupação primária observada.

### **3 Ações integrativas/colaborativas de promoção e proteção dos direitos humanos**

Adentrando na concepção singular de cooperação, evoca-se esta como formas de ações coletivas entre indivíduos, categorias, classes ou determinados grupos de pessoas, reconhecida como "uma extensa rede de colaboração entre os mais diversos atores sociais" (BECKER, 1977, p. 13). Segundo uma perspectiva internacional, a cooperação deve ser compreendida como uma ação política coordenada entre seus participantes. Esses agentes se engajam em mudanças comportamentais recíprocas para alinhar suas ações e alcançar objetivos individuais. É importante destacar que nem todas as formas de cooperação implicam altruísmo entre os envolvidos; nem todos os projetos cooperativos visam fins pacíficos e benéficos (COSTA, 2013).

Assim, tomando como base estes conceitos de cooperação internacional, analisamos o site do Mercosul<sup>10</sup> e visualizamos que, em relação à cooperação internacional, existe em andamento apenas um projeto na área da Ciência, inovação e tecnológica, intitulado 'Fortalecimento da Infraestrutura de Qualidade para a Promoção da Eficiência Energética nos países membros do Mercosul', cujo sócio cooperante é a Alemanha, mas não reflete diretamente a promoção e tutela dos direitos humanos (MERCOSUL, 2023a). Logo, citamos este dado como mecanismo de cooperação, mas não o consideramos como forma de cooperação em direitos humanos.

---

<sup>10</sup> <https://www.mercosur.int/pt-br/>

Em relação aos textos positivados em matéria de cooperação internacional, foram encontrados os seguintes, expostos no quadro abaixo:

Quadro 2 – Acordos de cooperação internacional do Mercosul:

TÍTULO DOCUMENTO	NORMA MERCOSUL	RELAÇÃO COM DIREITOS HUMANOS
Memorando de Entendimiento entre el Mercado Común del Sur (MERCOSUR) y la Corporación Andina de Fomento (CAF) Acordo-Quadro de Colaboração entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) (Em Espanhol)	Decisión N° 11/22 Resolução N° 17/21	Sem menção.
Memorando de Entendimiento entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)	Resolução N° 59/18	Preservação do meio ambiente: direito transindividual ao meio ambiente equilibrado – direito de terceira geração.
Memorando de Entendimiento em matéria de cooperação internacional entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) para a promoção da segurança alimentar e nutricional, do direito ao desenvolvimento e do combate à pobreza	Decisão N° 13/17	Sem menção.
Memorando de Entendimiento de Cooperação Internacional entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a Corporação Andina de Fomento (CAF)	Decisão N° 12/17	Sem menção.
Memorando de Entendimiento de Cooperação entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a Organização Pan-americana da Saúde (OPS/OMS)	Resolução N° 18/15	Cooperação em saúde: direito transindividual à saúde– direito de terceira geração.
Memorando de Entendimiento entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM) em matéria de cooperação técnica internacional	Resolução N° 60/14	Dignidade nas relações de migrações: direito social de segunda geração.
Protocolo de intenções entre o MERCOSUL e a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura	Decisão N° 16/08	Direito à Educação, Ciência e Cultura: direitos sociais e culturais de segunda geração.
Protocolo de intenções entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) (Em Espanhol)	Decisão N° 22/97	Direito à Educação, Ciência e Cultura: direitos sociais e culturais de segunda geração.
Acordo-Quadro Inter-Regional de cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por uma parte, e o Mercado Comum do Sul e os seus Estados Partes, por outra.	—	Sem menção.

Fonte: Elaborada pelos autores com base no site do MERCOSUL (2023).

A partir dos dados da tabela, é possível perceber que o bloco tem estabelecido diversos acordos, memorandos de entendimento e resoluções em colaboração com várias organizações internacionais. Nota-se que os direitos humanos e os direitos sociais de diferentes gerações estão presentes em algumas dessas parcerias (em cinco de sete acordos disponíveis e vigentes na página oficial do Mercosul). Por exemplo, a resolução N° 59/18 faz menção à preservação do meio ambiente como um direito transindividual ao meio ambiente equilibrado, que é um direito de terceira geração. Da mesma forma, a resolução N° 18/15 menciona a cooperação em saúde como um direito transindividual à saúde, também classificado como um direito de terceira geração. Além disso, vários acordos tratam de direitos sociais e culturais de segunda geração, como o direito à educação, ciência e cultura. Esses dados demonstram a ideia de compromisso do bloco em colaborar com outras organizações em uma variedade de áreas, incluindo questões relacionadas aos direitos humanos e sociais, mas sem maiores informações sobre como essas ações se desenvolvem em práticas sociais no mundo (MERCOSUL, 2023a).

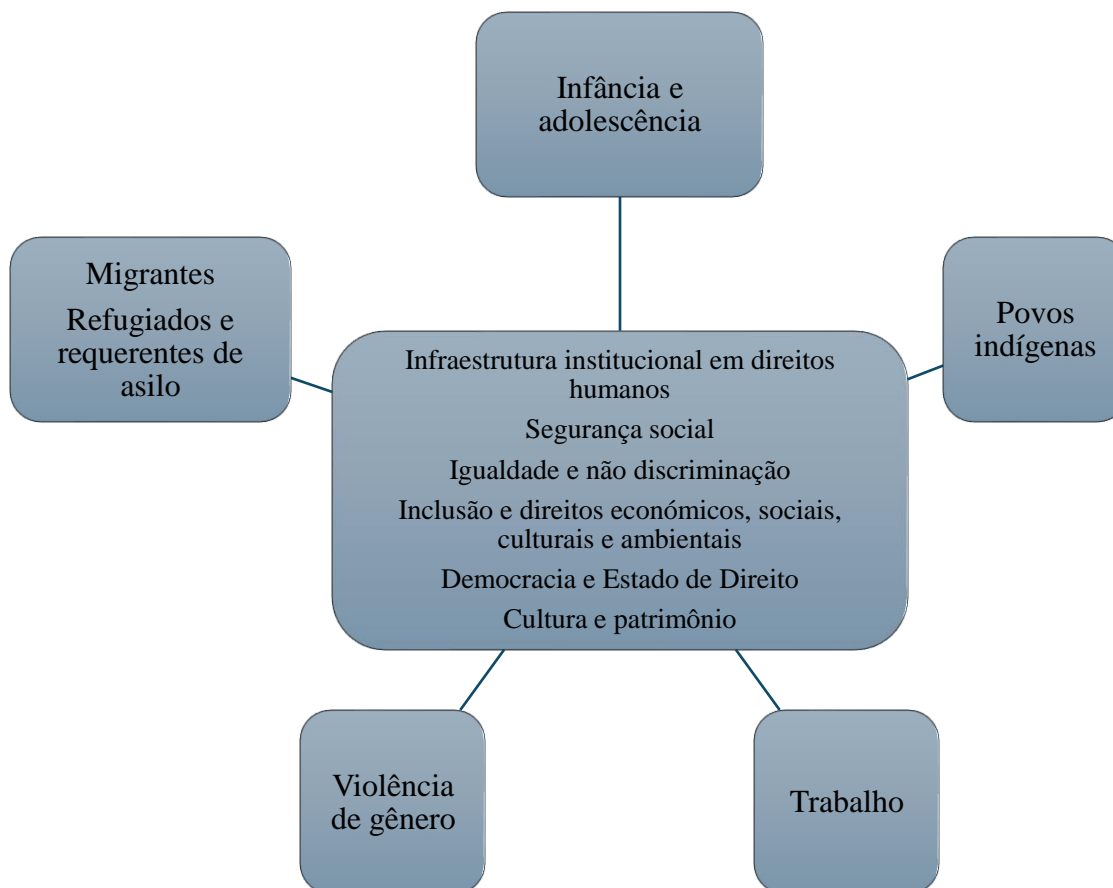
Retomamos também o marco dos dois institutos anteriormente citados, o Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH) e o Instituto Social do MERCOSUL (ISM) e citamos algumas perspectivas e avanços em direitos humanos, como é o caso do ISM, que na formulação da agenda social para o Mercosul, que teve como fundamento as deliberações ocorridas durante a Declaração do Milênio, realizado em setembro de 2000, que contou com a presença de líderes de 189 países. A partir deste documento, foram estabelecidos oito metas significativas, conhecidas como ‘Objetivos de Desenvolvimento do Milênio’ (ODM) e que estão alinhadas com a agenda 2030. Estes objetivos incluem iniciativas para erradicar a fome e a pobreza e medidas voltadas para a melhoria da saúde, saneamento, educação e habitação, a promoção da igualdade de gênero e a proteção do meio ambiente.

Com relação ao IPPDH foi encontrado o Sistema de Informações sobre a Institucionalidade em Direitos Humanos do MERCOSUL (SISUR). Essa plataforma interativa foi aprimorada para ampliar o acesso e a funcionalidade nos recursos de análise e pesquisa na área de direitos humanos, que foi realizado no âmbito do projeto ‘Fortalecendo Capacidades Institucionais para a Gestão de Políticas Públicas e Direitos Humanos’ apoiado financeiramente pelo Fundo de Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM) (IPPDH, 2019).

Os dados disponíveis no SISUR englobam regulamentos estaduais, internacionais, instituições, mecanismos de articulação, políticas públicas e alguns mapas institucionais. Para o fim desta pesquisa serão analisados dados que possam ser compreendidos como ‘ações colaborativas/cooperativas em direitos humanos’ com países membros do MERCOSUL (IPPDH, 2024).

Em relação à normativa internacional foram encontrados 37 registros entre os anos de 1994 a 2007, não existindo nenhum que fosse dos últimos 05 (cinco) anos para os fins da análise dessa pesquisa. Contudo, descrevemos no quadro 3, a seguir, os assuntos temáticos relacionados aos direitos humanos dos acordos, regulamentos e protocolos.

Quadro 3 – grupos temáticos das normativas relacionados aos direitos humanos:



Fonte: criação da autora com base nos dados do SISUR.

Quanto aos mecanismos de articulação foram encontrados 120 registros, relacionados aos países membros e associados ao MERCOSUL: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela. Dentre os registros, existem articulações federais, estaduais e regionais, sendo esta última de natureza cooperativa exclusiva dos países membros do bloco, contando com dezessete<sup>11</sup>.

<sup>11</sup>Comisión de Coordinación de Ministros de Asuntos Sociales del Mercosur, Comisión Permanente de Comunicación en Derechos Humanos, Comisión Permanente de Género y Derechos Humanos de la Mujer, Comisión Permanente de los Derechos de las Personas Mayores, Comisión Permanente de Promoción y Protección de los Derechos Humanos de las Personas con Discapacidad, Comisión permanente Discriminación, Racismo y Xenofobia, Comisión Permanente Educación y Cultura en Derechos Humanos, Comisión Permanente Iniciativa Niñ@Sur, Comisión Permanente Memoria, Verdad y Justicia, Comisión Permanente para la Promoción y Protección de los Derechos Humanos de la Población LGBTI, Foro Consultivo Económico-Social, Reunión de

Outra ferramenta encontrada durante a investigação foi a possibilidade de abertura do Registro de Organizações e Movimentos Sociais pelo MERCOSUL, fato que pode revelar um mecanismo de facilitação da participação ativa de organizações e movimentos sociais nos processos de integração (MERCOSUL, 2023b). Assim, a atualização de dados e a comunicação fluida entre essas organizações e as instituições pode, de alguma forma, contribuir para uma maior transparência e prestação de contas. Dentre as organizações e movimentos sociais do encontradas citam-se aquelas que tratam estritamente sobre direitos humanos na quadro, abaixo:

Quadro 4– Organizações/movimentos sociais em direitos humanos, por país:

Lista de organizações/movimentos sociais em direitos humanos por país		
País	Quantidade de registros	Áreas temáticas de interesse
<b>Brasil</b>	Foram encontrados registros de 140 organizações/movimentos sociais.  Destes, 114 usam a área temática de interesse “direitos humanos”.	Agricultura Ambiente Ciência e tecnologia Cultura Esportes e lazer Direitos Humanos Economia Educação Gênero Justiça Infraestrutura, obras e serviços públicos Saúde Social Trabalho
<b>Argentina</b>	Foram encontrados registros de 121 organizações/movimentos sociais.  Destes, 90, usam a área temática de interesse “direitos humanos”.	Agricultura Ambiente Ciência e tecnologia Cultura Esportes e lazer Direitos humanos Economia Educação Gênero Justiça Infraestrutura, obras e serviços públicos Saúde Social Trabalho Moradia
<b>Paraguai</b>	Foram encontrados registros de 26 organizações/movimentos sociais.	Agricultura Ambiente Ciência e tecnologia Cultura Esportes e lazer

*Ministras y Altas Autoridades de la Mujer, Reunión de Ministros de Educación, Reunión de Ministros de Justicia, Reunión de Altas Autoridades de DDHH y Cancilleres del MERCOSUR, Reunión de Autoridades sobre Pueblos Indígenas, e Reunión de Ministros y Altas Autoridades sobre los Derechos de los Afrodescendientes.* IPPDH. **Sisur** mecanismos de articulação, 2024. Disponível em: <http://sisur.ippdh.mercosur.int/MecanismosArticulacion>. Acesso em: 15 maio 2024.

	Destes, 18 usam a área temática de interesse “direitos humanos”.	Direitos humanos Economia Educação Gênero Saúde Social Trabalho Moradia
<b>Uruguai</b>	Foram encontrados registros de 15 organizações/movimentos sociais.  Destes, 12 usam a área temática de interesse “direitos humanos”.	Ambiente Ciência e tecnologia Cultura Esportes e lazer Direitos humanos Educação Gênero Justiça Infraestrutura, obras e serviços públicos Saúde Social Trabalho Moradia Outros

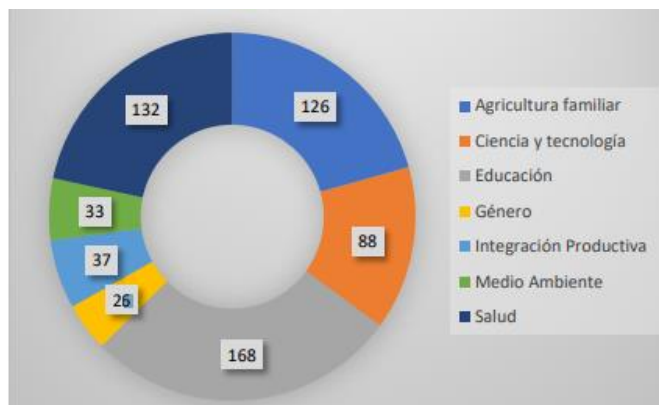
Fonte: elaborada pelos autores com base no site do MERCOSUL(2023).

O fato de existirem registros de organizações e movimentos sociais em diferentes países do bloco, com um foco significativo na área temática ‘direitos humanos’, é um indicativo da importância atribuída a essa questão. No Brasil, 114 das 140 organizações/movimentos sociais encontrados têm os direitos humanos como área temática de interesse. O mesmo padrão se repete na Argentina, com 90 das 121 organizações. Isso demonstra o engajamento da sociedade civil na promoção dos direitos humanos, na região.

Foi encontrado também um resumo executivo promovido pela Secretaria do Mercosul, intitulado ‘A cooperação intra-mercosul (2005-2015): análise de sete setores resumo executivo’, cujo objetivo era identificar e caracterizar as diferentes formas de cooperação técnica horizontal que aconteceram entre os Estados-Partes, entre os anos de 2005 e 2015, no âmbito de sete setores de trabalho, envolvendo: agricultura familiar, ciência e tecnologia, gênero, educação, integração produtiva, meio ambiente e saúde (MERCOSUL, 2018).

Neste documento há menção do total de iniciativas da cooperação técnica intra-Mercosul, isto é, àquelas que são implementadas por meio da associação de dois ou mais Estados-Membros e que tenham como objetivo a realização de projetos e/ou programas de cooperação. A imagem abaixo ilustra o total de iniciativas de cooperação técnica intra-mercosul em todos os sete setores mencionado, por quantidade de iniciativas, no período de 2005 a 2015.

Figura 1 – Iniciativas de cooperação técnica intra-Mercosul:



Fonte: MERCOSUL(2018)

Observando essas iniciativas de cooperação, vê-se que, em relação à promoção e proteção dos direitos humanos, três setores se destacam: educação, saúde e agricultura familiar, representando quase 70% das ações levantadas, totalizando 426 iniciativas. Enquanto isso, os setores meio ambiente, gênero e integração produtiva, embora tenham um número significativo de ações, correspondem a 15% do total, e o setor de ciência e tecnologia representa 14% das iniciativas. Também, a origem das iniciativas mostra que 55% delas aconteceram no âmbito de programas e/ou projetos de cooperação, enquanto 45% foram desenhadas e implementadas de forma isolada e não em cooperação internacional, o que demonstra uma carência ou inacessibilidade em dialogar e manter programas conjuntos.

Durante o período de 2005 a 2015, foram executados 35 programas/projetos, que de alguma forma contribuíram para a promoção e proteção dos direitos humanos na região. Isso porque todas essas áreas as interesses são tópicos que compõem o que se entende por desenvolvimento humano, sob as óticas social, política e econômica, como descreve Amaral Júnior (2005, p. 54):

Sob o ponto de vista econômico, o desenvolvimento constitui um crescimento da produção de bens e recursos endógeno (baseado em fatores internos) e sustentado (com vistas à preservação dos recursos). Sob o social, o desenvolvimento é a aquisição progressiva e em igualdade de condições básicas de vida, com a realização para todos da plenitude dos direitos sociais, econômicos e culturais. Sob o político, desenvolvimento significa o efetivo exercício pelo povo de seu papel de sujeito político, fonte legitimadora de todo o poder e destinatário de seu exercício (AMARAL JÚNIOR, 2005, p. 54).

Significa dizer que o direito ao desenvolvimento é um dos princípios de Direito Internacional, devido às ações conjuntas e às reivindicações dos países em desenvolvimento, de que as questões relacionadas ao desenvolvimento não são mais exclusivas dos Estados, mas se tornaram desafios globais conjuntos. Além de abordar o desenvolvimento econômico, o direito ao desenvolvimento também estende-se a questões, propriamente, de direitos humanos,



desenvolvimento social, cultural e político, bem como, ao fortalecimento das instituições democráticas. É por meio desse princípio, que se promove um desenvolvimento sustentável, tanto para as gerações atuais quanto para as futuras, com ênfase no bem-estar humano e na proteção do meio ambiente (que é coletivo) (AMARAL JÚNIOR, 2005).

Portanto, retomando o ‘quadro 1’ apresentado nas considerações iniciais, chegamos à seguinte matriz de análise no quadro 5– ideologias verificadas, abaixo:

<b>Questionamento central:</b>	<b>Questões que orientam à resolução da pergunta:</b>	<b>Qual/quais ideologia(s) é/são resultado do texto?</b>
Quais as ações integrativas/colaborativas desenvolvidas pelo Mercosul, a partir de atividades atuais desempenhadas pelo bloco, com base em documentos oficiais de cooperação e ações descritas em seu site oficial e, se demonstram esforços cooperativos em direitos humanos?	O que? ações integrativas/colaborativas do Mercosul, a partir de atividades atuais desempenhadas	<b>1. integração econômica como objetivo primária</b>
	Em que? documentos oficiais de cooperação e ações descritas em seu site oficial	
	O que diz? (problema de pesquisa)	<b>2. cooperação fragmentada</b>
	Quem diz? MERCOSUL	
	Para quem diz? povo/coletivo, especialmente, pertencentes aos países membros	
Qual ideologia promove? (problema de pesquisa)	<b>3. iniciativas em direitos humanos e desenvolvimento social como forma secundária</b>	
Qual prática social promove? (problema de pesquisa)		

Fonte: criação da autora com base em Fairclough (2001a, 2001b, 2012) e Thompson (2011).

A primeira ideologia identificada no texto é a promoção da liberalização comercial e a integração dos mercados econômicos dos países membros, por meio da adoção do regionalismo aberto. Esta abordagem visa a eficiência e a competitividade econômica, alinhada com as políticas neoliberais adotadas nas últimas décadas. Isso reflete nas políticas internas que priorizam a integração econômica, alinhadas com os objetivos originais do MERCOSUL.

Outra ideologia observada é a cooperação fragmentada, que advém das lacunas presentes nas abordagens individuais dos Estados, como pode ser verificado no ‘quadro 3’ e na ‘figura 1’ em que são visualizadas ações que, de fato, promovem os direitos humanos, mas não em forma de cooperação internacional. A crítica aqui feita se refere a necessidade de implementação de políticas e ações coordenadas e conjuntas, argumentando-se que somente por meio de uma integração sistemática é possível alcançar resultados eficazes na promoção de práticas sociais em direitos humanos.

Complementarmente, as práticas destacadas neste artigo demonstram uma preocupação do bloco em relação as iniciativas em direitos humanos e desenvolvimento social. Essas

práticas sociais estão coordenadas com a melhoria das condições de vida nas áreas abordadas, embora ainda possam carecer de uma coordenação integrada em nível regional. Da mesma forma a promoção de mecanismos como o Registro de Organizações e Movimentos Sociais, permite uma maior participação e inclusão de diferentes atores sociais nos processos de integração regional. Essa prática social sugere uma abertura para a colaboração e a possibilidade de um engajamento mais ativo e democrático por parte da sociedade civil, ainda que esta colaboração se apresente de maneira secundária.

Com base nisso, evidenciou-se que, embora o MERCOSUL esteja comprometido com o desenvolvimento por meio de sua cooperação internacional, ainda depende da implementação de ações afirmativas mais diretamente focadas nos direitos humanos, e não apenas como um subproduto do desenvolvimento social e econômico, como vem sendo apresentado ao longo dos últimos anos, isso claro, não desqualifica as ações desempenhadas, pelo contrário, elas demonstram a iniciativa necessária para a cooperação internacional em direitos humanos que se almeja.

### **Considerações finais**

No decorrer deste estudo, investigou-se quais as ações integrativas/colaborativas desenvolvidas pelo Mercosul, a partir de atividades atuais desempenhadas pelo bloco, com base em documentos oficiais de cooperação e ações descritas em seu site oficial e, se demonstram esforços cooperativos em direitos humanos. Inicialmente, foi observado que o tratado fundador do Mercosul, o Tratado de Assunção de 1991, não mencionava explicitamente em sua narrativa a promoção dos direitos humanos como objetivo. Em vez disso, o foco estava no desenvolvimento econômico com justiça social.

No entanto, à medida que os anos se passaram, o bloco demonstrou sua capacidade de adaptação e evolução, no que diz respeito aos direitos humanos. A criação de diversas instituições, como: o Conselho do Mercado Comum (CMC), o Instituto Social do MERCOSUL (ISM), o Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH), e outras, são demonstrativo disso. Tais criações denotam uma mudança substancial na direção e interpretação de interesses do bloco.

As ideologias derivadas dos textos encontrados na pesquisa revelam que, embora o foco econômico permaneça predominante, existe um reconhecimento crescente da importância dos direitos humanos e do desenvolvimento social. Essa perspectiva é vista tanto nos documentos oficiais quanto nas práticas adotadas, sugerindo uma integração que vai além do comércio e

busca responder a desafios sociais mais complexos. A promoção dos direitos humanos, embora ainda secundária, começa a ganhar mais visibilidade e a ser incorporada nas estratégias de cooperação, em direção, talvez, a uma governança mais inclusiva e responsiva.

Portanto, o MERCOSUL está em um processo de transformação, em que a cooperação internacional e a integração regional, da forma como observadas, estão sendo redefinidas para incluir uma preocupação mais robusta com os direitos humanos. Ao passo que, este avanço aponta para a necessidade de políticas integradas que harmonizem os objetivos econômicos com os sociais, promovendo um desenvolvimento sustentável e equitativo que beneficie todos os membros da comunidade regional.

### Referências

ABRAMOVICH, Victor. *Direitos humanos no marco do processo de integração regional no Mercosul*. Revista de la Secretaría del Tribunal Permanente de Revisión. Año 1, n° 2, 2013.

AMARAL JÚNIOR, Alberto do. *Direito internacional e desenvolvimento*. Barueri, SP : Manole, 2005. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520443286/pageid/5>. Acesso em: 11 out. 2023.

ASSUNÇÃO. *Tratado de Assunção*: tratado para a Constituição de um mercado comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai. 26 mar. 1991. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0350.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0350.htm) Acesso em: 25 set. 2023

BECKER, Howard. *Uma teoria da ação coletiva*. Rio de Janeiro, Zahar, 1977.

BRASÍLIA. *Protocolo de Brasília para a solução de controvérsias*, 1991. Disponível em: <http://www.MERCOSUL.gov.br/normativa/tratados-e-protocolos/protocolo-de-brasilia-1/>. Acesso em: 17 mar. 2024.

COSTA, Luiza Rodrigues; Fernandes, Márcia de Paiva. *Dossiê Cooperação Internacional: uma breve discussão teórica*. 2013.

IPPDH. *Sistema de Informações sobre a Institucionalidade em Direitos Humanos do MERCOSUL (SISUR)*, 2019. Disponível em: <https://www.ippdh.mercosur.int/sisur-agora-mais-acessivel-e-com-mais-informacoes/?lang=pt-br>. Acesso em: 16 maio 2024.

FAIRCLOUGH, Norman. *Teoria social do discurso*. Brasília, DF: Ed. UnB, 2001a.

FAIRCLOUGH, Norman. *Discurso e Mudança Social*. (Coordenação da trad.) Izabel Magalhães. Brasília: UNB, 2001b.

FARCLOUGH, Norman. *Análise crítica do discurso como método na pesquisa científica social*. Tradução de Iran Ferreira de Melo. Linha d'Água, n. 25, n. 2, p. 307-329, 2012.

Disponível: <http://www.revistas.usp.br/linhadagua/article/view/47728>. Acesso em: 15 maio 2024.

FERREIRA, Ruberval; PEIXOTO, Maria Eduarda Gonçalves. *Texto e ideologia: a análise de discurso textualmente orientada*. Florianópolis, v.15, n.1, p. 2 875 - 2890 , jan./mar. 2018. Disponível em: doi: <http://dx.doi.org/10.5007/1984-8412.2018v15n1p2875>. Acesso em: 15 maio 2024.

IPPDH. *Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do MERCOSUL*.

Disponível em <http://www.ippdh.mercosur.int/pt-br/presentacion-pt/>, 2019. Acesso em: 13 maio 2024.

IPPDH. Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do MERCOSUL. *Sisur - Mecanismos de articulação*. Disponível em: <http://sisur.ippdh.mercosur.int/MecanismosArticulacion>. Acesso em: 13 maio 2024.

IPPDH. Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do MERCOSUL. *Sisur - Regulamentos e Declarações*. Disponível em: <http://sisur.ippdh.mercosur.int/normativasInternacionales>. Acesso em: 13 maio 2024.

IPPDH. Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do MERCOSUL. *Sisur - Regulamentos e Declarações*. Disponível em: <http://sisur.ippdh.mercosur.int/normativasInternacionales>. Acesso em: 13 maio 2024.

ISM. MERCOSUL. *Proyectos y Políticas Sociales del MERCOSUR en perspectiva*. Assunção, 2014. Disponível em: [tp://aplicacoes.mds.go.br/sagirm](http://aplicacoes.mds.go.br/sagirm). Acesso: 13 maio 2024.

MERCOSUL. Mercado Comum do Sul. Cooperação Internacional. *Acordos em matéria de cooperação internacional*. 2023a. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/temas/cooperacao/>. Acesso em: 09 out. 2023.

MERCOSUL. Mercado Comum do Sul. Assuntos Sociais. *Registro de Organizações e Movimentos Sociais do Mercosul*. 2023b. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/temas/assuntos-sociais/>. Acesso em: 09 out. 2023.

MERCOSUL. Mercado Comum do Sul. *A Cooperação Internacional do Mercosul: uma ferramenta transversal para o fortalecimento e o desenvolvimento do processo de integração*. Edição digital – 30 anos MERCOSUL– versão e-book. 2023c. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/temas/cooperacao/>. Acesso em: 09 out. 2023.

MERCOSUL. Mercado Comum do Sul. *Quem somos? Objetivos/funcionamento*. 2023d. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/quem-somos/em-poucas-palavras/>. Acesso em: 11 out. 2023.

MERCOSUL. Mercado Comum do Sul. Secretaria do Mercosul. *A cooperação intra-mercossul (2005-2015): análise de sete setores*. Resumo executivo - Secretaria do MERCOSUL unidade técnica de cooperação internacional. Montevideu, 2018. Disponível em: <https://www.mercosur.int/documento/resumo-executivo-a-cooperacao-intra-mercossul-2005-2015-analise-de-sete-setores/>. Acesso em: 09 out. 2023.

OLIVEIRA, Gisele Aparecida de. *Instituto social do Mercosul e fundo de convergência estrutural do Mercosul no contexto da agenda social*. Dissertação apresentada como requisito à obtenção do título de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas - Linha de Pesquisa: Estado, Direitos e Políticas Públicas - do Setor de Ciências Sociais Aplicadas na Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2015.

OLIVOS. *Protocolo de Olivos*. Decreto legislativo n° 712/2003. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms/publicacoeseventos/livros.html/legislacaotextosbasicos.html/protocolodeolivos.html>. Acesso em: 11 out. 2023.

OURO PRETO. *Protocolo de Ouro Preto*. Decreto n° 1.901, de 09 de maio de 1996. Promulga o Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do MERCOSUL (Protocolo de Ouro Preto), de 17 de dezembro de 1994. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1901.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1901.htm). Acesso em: 11 out. 2023.

PIOVESAN, Flávia. *Democracia, direitos humanos e globalização econômica: desafios e perspectivas para a construção da cidadania no Brasil*, 1995. Disponível em: [https://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/flaviapiovesan/piovesan\\_democracia\\_dh\\_global\\_economica\\_br](https://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/flaviapiovesan/piovesan_democracia_dh_global_economica_br). Acesso em: 16 maio 2024.

PRONER, Carol. *Sistema Internacional de Proteção de Direitos Humanos: a efetividade dos direitos econômicos, sociais e culturais*. Revista Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais da UniBrasil, 2007, pp. 15-43. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/cadernosdireito/article/view/2548/2121>. Acesso em: 11 out. 2023.

TEIXEIRA, Carla Noura. *Manual de direito internacional público e privado*. Editora Saraiva, 2023. E-book. ISBN 9786553624511. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553624511/>. Acesso em: 17 ago. 2023

THOMPSON, John. *Ideologia e cultura moderna; teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa*. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

VASCONCELOS, Agtta Christie Nunes; CARDOSO, Henrique Ribeiro. *A cooperação do MERCOSUL para concretização dos direitos humanos: Desafios e Possibilidades*. Revista Jurídica, v.3, n. 44, Curitiba, 2016. pp. 141-59. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/viewFile/1741/1135>. Acesso em: 11 out. 2023.

VUONO, Gabriel Dib Daud de; IGLECIAS, Wagner Tadeu. *Integração latino-americana em disputa? Mercosul, três décadas entre regionalismos*. Teoria & Pesquisa Revista de Ciência Política, São Carlos, v. 32, n. esp.3, p. e023031, 2023. Disponível em: <https://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/view/1028>.

## **International cooperation in human rights in Mercosur: an analysis of the discourses present in its normative documents and current actions<sup>12</sup>**

### **Abstract**

International cooperation in Mercosur, since its creation, aimed to strengthen the State Parties and promote regional integration. Several projects were implemented with support from international organizations and partner countries, covering areas such as health, education, environment, gender relations, inter-regional trade and productive integration. In addition to extra-regional cooperation, the need to promote internal strategies to reduce asymmetries between the bloc's members was recognized, including transversal cooperation between developed and developing countries. In view of this, this research aims to investigate Mercosur's integrative/collaborative actions related, specifically, to the promotion and protection of human rights, based on current actions and documents that explain cooperation agreements, therefore, what is normative and institutionalized, exploring the underlying discourses present in official statements, analyzed through critical discourse analysis, in an attempt to reveal meanings that are not explicitly written, but that influence the interpretation and implementation of human rights policies within the scope of Mercosur. For this purpose, a qualitative, descriptive and predominantly theoretical approach will also be used, divided into two parts: the first which addresses the evolution of the structure and functioning of Mercosur, contextualizing the inclusion of the protection of human rights in its priority interests. In the second part, the bloc's current efforts to promote and protect human rights will be analyzed, focusing on ongoing activities over the last five years. Finally, the research is justified by the need to investigate activities and projects, with the aim of subsequently developing an observatory of Mercosur social practices in the Postgraduate Program in Sociocultural Practices and Social Development, at the University of Cruz Alta /RS.

Key-words: Regional integration. Treaty of Asunción. Critical Discourse Analysis.

## **Cooperación internacional en derechos humanos en el Mercosur: un análisis de los discursos presentes en sus documentos normativos y acciones actuales<sup>13</sup>**

### **Resumen**

La cooperación internacional en el Mercosur, desde su creación, tuvo como objetivo fortalecer a los Estados Partes y promover la integración regional. Se implementaron varios proyectos con el apoyo de organizaciones internacionales y países socios, que abarcan áreas como salud, educación, medio ambiente, relaciones de género, comercio interregional e integración productiva. Además de la cooperación extrarregional, se reconoció la necesidad de promover estrategias internas para reducir las asimetrías entre los miembros del bloque, incluida la cooperación transversal entre países desarrollados y en desarrollo. Ante esto, esta investigación tiene como objetivo indagar en las acciones integradoras/colaborativas del Mercosur relacionadas, específicamente, con la promoción y protección de los derechos humanos, a partir de acciones y documentos vigentes que explican los

<sup>12</sup> This work was carried out with the support of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel - Brazil (CAPES) - Financing Code 001.

<sup>13</sup> Este trabajo fue realizado con el apoyo de la Coordinación de Perfeccionamiento del Personal de Educación Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

acuerdos de cooperación, por tanto, lo normativo e institucionalizado, explorando los fundamentos subyacentes. discursos presentes en declaraciones oficiales, analizados a través del análisis crítico del discurso, en un intento de revelar significados que no están explícitamente escritos, pero que influyen en la interpretación e implementación de las políticas de derechos humanos en el ámbito del Mercosur. Para ello se utilizará también un enfoque cualitativo, descriptivo y predominantemente teórico, dividido en dos partes: la primera que aborda la evolución de la estructura y funcionamiento del Mercosur, contextualizando la inclusión de la protección de los derechos humanos entre sus intereses prioritarios. En la segunda parte se analizarán los esfuerzos actuales del bloque para promover y proteger los derechos humanos, centrándose en las actividades en curso durante los últimos cinco años. Finalmente, la investigación se justifica por la necesidad de investigar actividades y proyectos, con el objetivo de desarrollar posteriormente un observatorio de prácticas sociales del Mercosur en el Programa de Posgrado en Prácticas Socioculturales y Desarrollo Social, de la Universidad de la Cruz Alta /RS.

Palabras clave: Integración regional. Tratado de Asunción. Análisis crítico del discurso.

## **Coopération internationale en matière de droits de l'homme au Mercosur: une analyse des discours présents dans ses documents normatifs et des actions en cours<sup>14</sup>**

### **Résumé**

La coopération internationale au Mercosur, depuis sa création, visait à renforcer les États parties et à promouvoir l'intégration régionale. Plusieurs projets ont été mis en œuvre avec le soutien d'organisations internationales et de pays partenaires, couvrant des domaines tels que la santé, l'éducation, l'environnement, les relations entre les sexes, le commerce interrégional et l'intégration productive. Outre la coopération extra-régionale, la nécessité de promouvoir des stratégies internes visant à réduire les asymétries entre les membres du bloc a été reconnue, y compris une coopération transversale entre pays développés et pays en développement. Dans cette optique, cette recherche vise à étudier les actions d'intégration/collaboration du Mercosur liées, spécifiquement, à la promotion et à la protection des droits de l'homme, sur la base des actions et des documents actuels qui expliquent les accords de coopération, donc ce qui est normatif et institutionnalisé, en explorant les fondements sous-jacents. discours présents dans les déclarations officielles, analysés à travers une analyse critique du discours, dans le but de révéler des significations qui ne sont pas explicitement écrites, mais qui influencent l'interprétation et la mise en œuvre des politiques des droits de l'homme dans le cadre du Mercosur. A cet effet, une approche qualitative, descriptive et majoritairement théorique sera également utilisée, divisée en deux parties : la première qui aborde l'évolution de la structure et du fonctionnement du Mercosur, contextualisant l'inclusion de la protection des droits de l'homme dans ses intérêts prioritaires. Dans la deuxième partie, les efforts actuels du bloc pour promouvoir et protéger les droits de l'homme seront analysés, en se concentrant sur les activités en cours au cours des cinq dernières années. Enfin, la recherche se justifie par la nécessité d'enquêter sur les activités et les projets, dans le but de développer ultérieurement un observatoire des pratiques sociales du Mercosur dans le Programme de troisième cycle en pratiques socioculturelles et développement social, à l'Université de Cruz Alta /RS.

Mots-clés : Intégration régionale. Traité d'Asunción. Analyse critique du discours.

<sup>14</sup> Ce travail a été réalisé avec le soutien de la Coordenação de Perfeccionamento do Pessoal de Educação Superior - Brasil (CAPES) - Code de financement 001.